



MARCIA
FERNANDA
DE MENEZES
ARAÚJO
08/07/2022 15:16



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 12229/2022.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS¹ – Contratação de recital solo do poeta Jessier Quirino sobre o tema “*Filosofia de Matuto – O dialetal popular e sua aplicação no trabalho do sertanejo*”, customizado para a “9ª Jornada Institucional da Escola Judicial” – **Autorização para abertura do processo.**

Trata-se solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação da empresa J. Q. DE ARAÚJO PRODUÇÕES ME para, por meio do artista Jessier Quirino, apresentar o recital solo acerca do tema “***Filosofia de Matuto – O dialetal popular e sua aplicação no trabalho do sertanejo***”, em **15 de agosto de 2022**, com duração total de 01 (uma) hora, dentro da programação da “9ª Jornada Institucional da Escola Judicial”, no auditório da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6), para até 100 (cem) magistrados deste órgão, conforme Projeto EJ-TRT6 n.º 157/2022 (fls. 13/19), aprovado pelo desembargador diretor da EJ-TRT6.

Constam, às fls. 59/61, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e às fls. 62/64, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, “a critério da Diretoria da Escola Judicial deste Tribunal”.

A proponente, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.982.912/0001-71, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, conforme se verifica às fls. 34/35 e 37/38.

DO EXPOSTO, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuição conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2022, autorizo a abertura de processo para contratação em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, 08 de julho de 2022.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES A. DE ARAÚJO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região
em exercício

¹ Vide classificação da despesa (fl. 41).

I:\Administrativo\DG\trib.dg\4 assessoria dg\flávio alberto\licitação\abertura\inexigibilidade_art.25,iii_recital solo do poeta jessier quirino_proad 12229.2022.doc





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife – PE – CEP: 50030-902
 Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 12229/2022**

Objeto: Contratação de recital solo do poeta Jessier Quirino sobre o tema "*Filosofia de Matuto – O dialetal popular e sua aplicação no trabalho do sertanejo*", customizado para a "9ª Jornada Institucional da Escola Judicial".

Empresa indicada: **J. Q. DE ARAÚJO - PRODUÇÕES ME.**

Cuida-se de contratação direta, mediante processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, III, da Lei n.º 8.666/93**, visando a contratação da empresa em epígrafe, por meio do artista Jessier Quirino, para apresentar o recital solo acerca do tema "*Filosofia de Matuto – O dialetal popular e sua aplicação no trabalho do sertanejo*", em **15 de agosto de 2022**, com duração total de 01 (uma) hora, dentro da programação da "9ª Jornada Institucional da Escola Judicial", no auditório da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6), para até 100 (cem) magistrados deste Órgão.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.43/44).

Consta autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.11), tendo o Projeto Básico (fls.13/19), sido aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (docs.13/16).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 16, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, considerando a autorização da Diretoria-Geral para abertura do processo de contratação em tela, bem como a aprovação do Projeto Básico (fls.13/19), pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6), ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **J. Q. DE ARAÚJO - PRODUÇÕES ME**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 11 de julho de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
 Coordenador/Ordenador da Despesa





ERIKA
ANTUNES
DE ARAÚJO
GUSMÃO
11/07/2022 15:01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 12229/2022.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS¹ – Contratação de recital solo do poeta Jessier Quirino sobre o tema “*Filosofia de Matuto – O dialeto popular e sua aplicação no trabalho do sertanejo*”, customizado para a “9ª Jornada Institucional da Escola Judicial” – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2022, foi autorizada, à fl. 65, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor total de **R\$10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), em nome da empresa **J. Q. DE ARAÚJO PRODUÇÕES ME**, consoante se verifica à fl. 72.

Considerando os termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em comento.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 11 de julho de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

¹ Vide classificação da despesa (fl. 41).



REFERÊNCIA: PROAD N.º 12229/2022.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – Contratação de recital solo do poeta Jessier Quirino sobre o tema “*Filosofia de Matuto – O dialetal popular e sua aplicação no trabalho do sertanejo*”, customizado para a “9ª Jornada Institucional da Escola Judicial” – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

 CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
11/07/2022 15:29

1. Com fulcro na previsão inserta na letra ‘h’ do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 11 de julho de 2022.

EDUARDO PUGLIESI

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da Sexta Região

